



Ramo Seguro Automóvel
Automóvel - Seguro Frotas
Apólice Nº 0045.12.404759
Acta Nº 4

ALTERAÇÃO

Tomador do Seguro



0 1 8 0 4 5 1 7 5 4

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE AUTOMOBILISMO E
KARTING
RUA FERNANDO NAMORA 46 C/D
1600 - 454 LISBOA

Nº de Identificação Fiscal: 503256870

Data Efeito:	08-05-2024
Duração:	Um Ano e Seguintes
Pagamento:	Anual
Venc. Anual:	31-12
Prémio(*):	€1,00
Mediador:	Willis Corretores Seguros Sa

Condições Especiais / Clausulas Particulares

(*) Ao Prémio indicado acrescem os custos de fraccionamento, o custo de Apólice/acta adicional e de carta verde e os encargos fiscais e parafiscais a suportar pelo Tomador do seguro.

ESTE CONTRATO DE SEGURO É CONSTITUÍDO PELAS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS E PELAS PRESENTES CONDIÇÕES PARTICULARES E DEMAIS INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR QUE LHE SERVIU DE BASE

VIATURAS / COBERTURAS ALTERADAS NO AGRUPAMENTO Nº: 1 - PROVAS DESPORTIVAS - KARTING

Matrícula	Marca	Valor Veículo	Prémio Anual (*)	Prémio Alteração (*)	Data Inclusão	Data Exclusão
S/MATRIC ULA	SEM MARCA	€0,00	€1,00		01-01-2022	

Cláusulas Particulares da Apólice

Cláusula Particular 02 - Acta Adicional
Cláusula Particular 07 - Exclusão de Utilização de Reboques
Cláusula Particular 08 - Exclusão de Matérias Perigosas
Cláusula Particular 17 - Exclusão de Danos a Veículos Rebocados
Cláusula Particular 19 - Exclusão do Serviço de Laboração
Cláusula Particular 21 - Penalidade por Falta de Pagamento

AUT_OPF_v08



Ramo Seguro Automóvel
Automóvel - Seguro Frotas
Apólice Nº 0045.12.404759
Acta Nº 4

ALTERAÇÃO

Cláusula Particular 24 - Exclusão de Bónus ou Agravamento por sinistro

O capital indicado na apólice para a cobertura de Responsabilidade Civil, será o valor máximo a suportar pela Ageas Portugal, Companhia de Seguros, S.A., por sinistro, englobando já, este valor, os capitais mínimos legalmente exigidos referidos na cobertura de Responsabilidade Civil Obrigatória.

CONDIÇÃO ESPECIAL - PROVAS DESPORTIVAS 1. Cobertura 1.1 Nos termos da presente cláusula e desde que expressamente previsto nas Condições Particulares, o presente contrato de seguro, nos termos definidos no Decreto Lei 291/2007 de 21/08

e nos termos das Condições Gerais Uniformes do Seguro Automóvel Obrigatório, garante a Responsabilidade Civil Automóvel do Segurado, dos Proprietários dos veículos, seus detentores e condutores, emergentes de eventuais acidentes que venham a ocorrer durante a realização das provas desportivas previamente comunicadas à Ageas Seguros e por esta aceites mediante declaração expressamente remetida ao Tomador do Seguro. -----

1.3 O Âmbito Temporal das coberturas acima previstas é limitado ao período compreendido entre o início da prova e a sua conclusão, incluindo o dia de verificações técnicas. ----- 1.3 Capitais Seguros - Limite e Sub-limites de indemnização

2. Ambito Territorial: Portugal ----- 3. Exclusões ----- Sem prejuizo das exclusões aplicaveis ao Seguro Obrigatorio e expressamente previstas nas Condições Gerais da apólice, ficam ainda excluídos os danos causados aos concorrentes e outros ocupantes das viaturas participantes, às respectivas equipas de apoio, aos veículos por estes utilizados, bem como à entidade organizadora e pessoal ao seu serviço ou a quaisquer dos seus colaboradores. -----

1.4 Limites de Indemnização: Danos Corporais: € 48.560.000€ p/ Acidente ----- € 6.450.000€ p/ Lesado ----- Danos Materiais: € 9.760.000€ p/ Acidente ----- € 1.300.000€ p/ Lesado -----

1.2 Nos termos desta apóliceo que está garantido é o risco de provas desportivas terrestres a motor. Entende-se, por isso, que o espaço em que a garantia vigora, está limitado à área que se encontre reservada, confinada ou controlada para a competição. São ainda, excecionalmente, consideradas incluídas no âmbito das garantias da apólice as deslocações em vias públicas entre etapas da prova, desde que o veículo ainda esteja a participar no evento. Na circulação das viaturas fora destes limites espaciais, designadamente na via pública fora dos termos descritos no parágrafo anterior, as garantias desta apólice cessam, devendo a viatura possuir o respectivo seguro automóvel obrigatório.-----

Resolução Extrajudicial de Litígios: Sem prejuízo do disposto na legislação, nos estatutos e nos regulamentos da Entidade, em caso de litígio de consumo, nos termos do disposto na Lei n.º 144/2015, de 8 de Setembro, o consumidor pode recorrer à entidade de Resolução Alternativa de Litígios especializada para o sector segurador CIMPAS - Centro de Informação, Mediação, Provedoria e Arbitragem, com sede em Lisboa, Tel. 213 827 708, E-mail: geral@cimpas.pt, site: www.cimpas.pt

Alerta-se que, nos termos do regime legal, a cobertura do risco e produção de efeitos do contrato de seguro depende do pagamento prévio do prémio. A falta de pagamento do prémio inicial, ou da



Ramo Seguro Automóvel
Automóvel - Seguro Frotas
Apólice Nº 0045.12.404759
Acta Nº 4

ALTERAÇÃO

primeira fração deste, na data do vencimento, determina a resolução automática do contrato a partir da data da sua celebração.

Porto, 09 de Maio de 2024

Rita Travassos
Operações Automóvel

Hugo Julião
Marketing Canal e Digital